

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Obras e Transportes tem como finalidade a conservação da infra-estrutura e a manutenção dos prédios e vias públicas do município, por meio de obras e prestações de serviços. Além disso, é a responsável pela conservação e controle da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura, bem como pela manutenção das estradas vicinais. São competências básicas:

- I. Prestar serviço público em obras de interesse do município de Itapecerica na administração direta;
- II. Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução de obras e serviços contratados pela Secretaria, bem como por qualquer outro órgão da administração direta;
- III. Promover a execução, ou o controle da execução, de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;
- IV. Promover, quando necessário, a contratação de máquinas, veículos e equipamentos, leves ou pesados, destinados ao funcionamento da Secretaria e à execução de obras e serviços a seu encargo;
- V. Gerenciar, organizar e executar ou fiscalizar os serviços de coleta de lixo, varrição e capina de vias públicas;
- VI. Verificar a viabilidade técnica e econômica das obras a serem executadas, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
- VII. Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas municipais de canalizações e drenagens pluviais;
- VIII. Gerenciar as redes de águas pluviais e dispositivos de controle de enchentes;
- IX. Promover a execução dos serviços de carpintaria, marcenaria, eletricidade, hidráulica, e de pequenos serviços de construção para os demais órgãos da Prefeitura;
- X. Executar, direta e indiretamente, as obras públicas municipais de edificação e manutenção de prédios públicos bem como outras atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais para prestação de serviços à comunidade;

- XI.** Promover a manutenção e reparos em vias urbanas pavimentadas ou em terra;
- XII.** Construir acessos e melhoramentos em vias urbanas;
- XIII.** Gerenciar a malha viária urbana;
- XIV.** Administrar os serviços de cemitério;
- XV.** Desenvolver, orientar e acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal;
- XVI.** Promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
- XVII.** Promover a execução de trabalhos de levantamentos e cadastramentos topográficos e de desenhos técnicos de projetos indispensáveis às obras e aos serviços a serem realizados;
- XVIII.** Gerir a fiscalização referente ao Código de Posturas do Município, a Legislação de Uso e Ocupação do Solo e do Plano Diretor Municipal;
- IX.** Fiscalizar a implantação de loteamentos na área urbana;
- X.** Verificar a viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
- XI.** Emitir parecer e expedição de alvarás de licença para localização e funcionamento de construções civis;
- XII.** Exercer outras atividades correlatas.